



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

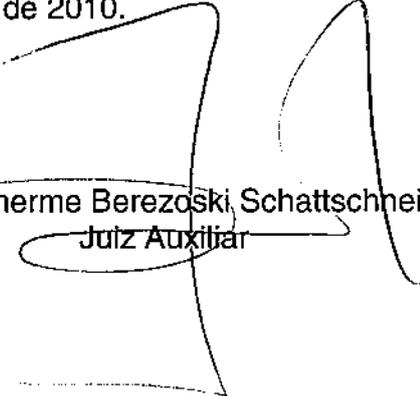
REPRESENTAÇÃO N. 4974-59.2010.6.24.0000 - CLASSE 42 - JUÍZES AUXILIARES

Representante: ONG Olho Vivo – Organização do Voluntariado para Combate à Corrupção no Brasil

Representados: Luis Carlos Vieira e Sabino Bussanello

A ONG Olho Vivo – Organização do Voluntariado para Combate à Corrupção no Brasil ajuizou esta representação contra Luis Carlos Vieira e Sabino Bussanello, imputando-lhes a prática de propaganda eleitoral extemporânea. Todavia, o *caput* do artigo 96 da Lei n. 9.504/1997 confere, nestes casos, legitimidade para a sua propositura apenas a partido político, coligação ou candidato. Além deles, tão-só o Ministério Público Eleitoral (artigo 3º da Resolução TSE n. 23.193/2009). Diante do exposto, não conheço da pretensão e indefiro liminarmente a petição inicial (inciso II do artigo 295 do CPC). Intimem-se.

Florianópolis, 12 de maio de 2010.


Julio Guilherme Berezoski Schattschneider
Juiz Auxiliar